

### **Resolução PPG-CRENAC n. 01, de 18 de março de 2016.**

Dispõe sobre os procedimentos para seleção e matrícula de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação em Conservação de Recursos Naturais do Cerrado do IF Goiano - *Campus Urutaí*.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Conservação de Recursos Naturais do Cerrado do IF Goiano - *Campus Urutaí*, em reunião realizada em 18 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1. O objetivo da matrícula de alunos especiais é admitir o ingresso de alunos interessados em cursar disciplinas isoladas, sem constituir vínculo com o Programa de Pós-Graduação em Conservação de Recursos Naturais do Cerrado (PPG-CRENAC), válido para portadores de diploma de curso superior reconhecidos pelo MEC.

Art. 2. O período de matrícula será definido no Calendário Semestral do PPG-CRENAC e as matrículas serão realizadas exclusivamente na Secretaria de Pós-Graduação, em horário de atendimento (das 07h00min às 10h:30min e das 13h:00min às 16h:30min).

Art. 3. O aluno deverá apresentar Formulário de Matrícula de aluno especial disponibilizada pelo PPG-CRENAC no sítio do IF Goiano – *Campus Urutaí*, devidamente preenchido, conforme instruções, contendo uma fotografia 3x4 no campo destinado.

Art. 4. O aluno deverá apresentar cópia dos seguintes documentos no ato de matrícula: diploma da graduação, histórico escolar da graduação, CPF e RG. Deverão ser apresentados os documentos originais para fins de certificação de autenticidade pela secretaria do programa.

Art. 5. A matrícula ficará condicionada à disponibilidade de vagas disponível no semestre corrente, autorização formal do(a) professor(a) responsável pela disciplina e aprovação do Colegiado do PPG-CRENAC.

Art. 6. Será permitido aos alunos cursarem até 8 (oito) créditos como aluno especial no PPG-CRENAC, conforme a disponibilidade de disciplina ofertada semestralmente.

Art. 7. As informações sobre os horários e disciplinas ofertadas pelo PPG-CRENAC serão obtidas no sítio do IF Goiano – *Campus Urutaí*.

Art. 8. O aceite da matrícula ou aprovação em disciplinas como estudante especial, não configura compromisso do PPG-CRENAC com a aprovação do mesmo em processos seletivos para admissão como aluno regular.

Art. 9. Estudantes que desistirem da disciplina ao longo do semestre, sem justificativa por escrito ao programa, ou forem reprovados, ficarão impedidos de se matricularem como aluno especial em qualquer outra disciplina no PPG-CRENAC.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPG-CRENAC.



*Original assinado*

**Prof. Dr. Ivandilson Pessoa Pinto de Menezes**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Conservação de Recursos Naturais do Cerrado  
(IF Goiano - *Campus Urutaí*)